PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2025/FMA

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025/FMA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADA À PESSOA IDOSA (ILPI), COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, IDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, para pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ibicaré/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARÉ, inscrito no CNPJ sob nº 14.751.9204/0001-56.

CREDENCIADA: **MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.356.626/0001-87.

Endereço: Rua Ercilio Luz, nº 747, Apt 01, Centro, no Município de Maravilha – SC.

VALOR: Os valores estimados para o presente credenciamento estão detalhadamente especificados no **ITEM 1 – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO,** do Processo de Licitação nº 013/2025/FMA, Edital de Credenciamento nº 08/2025/FMA e apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acolhimento institucional para pessoas idosas em serviço de instituição de longa permanência (ILPI), **GRAU DE DEPENDÊNCIA I.** *Obs: O valor do item corresponde ao valor final a ser pago.* ***Caso o idoso receba Aposentadoria ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá arcar com 70% do valor do seu benefício.***	12	R$ 4.943,86	R$ 59.326,32
2	Acolhimento institucional para pessoas idosas em serviço de instituição de longa permanência (ILPI), **GRAU DE DEPENDÊNCIA II.** *Obs: O valor do item corresponde ao valor final a ser pago.* ***Caso o idoso receba aposentadoria ou benefício de prestação continuada (BPC), deverá arcar com 70% do valor do seu benefício.***	12	R$ 5.613,75	R$ 67.365,00
				R$ 126.691,32

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibicaré de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão

requisitante.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Av. Hercilio Luz, 251 , CNPJ nº 14.751.920/0001-56

A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal além dos dados bancários da empresa, o número do empenho e do processo licitatório.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

DO PRAZO

O O prazo de execução deste Termo de Credenciamento será inicialmente de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação será custeada por recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme a dotação orçamentária prevista para o exercício vigente, conforme detalhamento a seguir:

	Código	Especificação
Referência	2	33500000– Contribuições Correntes
Órgão/Unidade	0401	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional	0008	Assitência Social
Ação	0014	Manutenção da Assistência Social Geral
Elemento	33504102	Despesa com Manutenção de Outras Entidades de Direto Privdo
Programa	0007	Assistência Social Geral
Fonte	1.500.0000.5000	Recursos Ordinários

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Credenciado com documentação aprovada no Processo de Licitação nº 013/2025/FMA, Edital de Credenciamento nº 08/2025/FMA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as

partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Ibicaré, 10 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
ANA VÍRGINIA HACKBARTH
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico